

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA

A
~~1975~~
~~79~~ J. Pedro

CAIXA 170
H76
SECTOR 1

PROCESSO Nº 1.591 / 78

ARQUIVADO
CAIXA 97 / 78

RECLAMANTE: ENÉSIO RIBEIRO NONATO.

Endereço Rua Santa Luzia nº 1043.
Campinas.

ADVOGADO: Dr. Waldemar do Carmo Cotrim.

Endereço Av. Anhanguera nº 3060 salas 208/9
Edifº Inhumas.

RECLAMADO: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ES

Endereço TADO DE GOIÁS S/A.
Praça Almirante Tamandaré nº 820.

ADVOGADO: Sr. Marco Antônio da Silva Lemos

Endereço

OBJETO: aviso prévio, férias, 13º sal., horas extras.

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e oito, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de GOIÂNIA,

autuo a reclamação que segue, com 03 documentos.

Eu, *[Signature]* p/, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/9/78 às 12,50 hs.

16.10.78 13h, 30m

26.10.78 12h, 32m

VP-24-11-78

ADVOGADOS

Waldemar do Carmo Cotrim

O.A.B. - 2.891
C.P.F. 014320101-82

Drs.:

Juscelino Araujo Pimpim

OAB: 3075

C.P.F. 036933761-15

Escritório:

Av. Anhanguera n. 3.060 - Salas 208/209 - 2.º Andar - Ed. Inhumas - Fone: 225-6574

GOIÂNIA

GOIÁS

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Capital do Estado de Goiás

51 / 8 / 78
1591 / 78
RECEBIDO

ENÉSIO RIBEIRO NONATO, brasileiro, solteiro, cobrador, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia nº 1.043 Bairro de Campinas nesta Capital, vem, mui acatadamente e o máximo/respeito à digna presença de Vossa Excelência, propor em desfavor da Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A., Empresa de Economia Mista estabelecida à Praça Almirante Tamandaré 820 -/ nesta Capital, a presente Ação Reclamatória Trabalhista e o faz pelos fatos e motivos seguintes:-

A) Que, fora admitido no quadro de Pessoal da reclamada para trabalhar como Cobrador em 26.06.77.

B) Que, em 15.07.78 tem seu Contrato de Trabalho rescindo injustamente e sem o devido pagamento daquilo que a Lei o garante.

C) Que, sempre fez horas extras e a reclama da não as pagava corretamente, pagando apenas algumas; diante do exposto julga-se no direito ao recebimento das parcelas seguintes

| | |
|--------------------------------|---------------|
| 1) Aviso-Prévio | Cr\$ 1.626,40 |
| 2) Férias prop. 77/78.. | Cr\$ 1.626,40 |
| 3) 13º Salário 7/12.... | Cr\$ 948,78 |
| 4) Horas Extras c/20%- 420hrs. | Cr\$ 3.696,00 |
| T O T A L RECLAMADO ... | Cr\$ 7.897,58 |

Dà-se a presente o valor de Cr\$ 7.897,58 (Sete mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

"Ex positis" requer Seja a reclamada devidamente citada na pessoa de seu representante legal, para os termos da presente, se quiser constestá-la e acampanhá-la até final sen-

ADVOGADOS

Waldemar de Carmo Cotrim ³ *MC*

O.A.B. - 2.891
C.P.F. 014320101-82

Drs.:

Juscelino Araujo Pimpim

OAB: 3075
C.P.F. 036933761-15

Escritório:

Av. Anhanguera n. 3.060 - Salas 208/209 - 2.º Andar - Ed. Inhumas - Fone: 225-6574
GOIÂNIA — GOIÁS

fls. 02

sentença, que espera ser julgada procedente para em consequencia ' condenar a reclamada no pagamento das parcelas acima na forma do artigo 467 da C.L.T.-Consolidação das Leis do Trabalho, custas /- processuais e demais penas legais, protestando por todos os meios de provas em direito admitidas.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 25 de agosto de 1978

Waldemar de Carmo Cotrim
Waldemar de Carmo Cotrim
O. A. B. - GO 2.891
C. P. F. 014320101-82

ADVOCACIA

Av. Anhanguera N.º 3.060 - Salas 208/209 - 2.º Andar
Ed. Inhumas - Fone 225-6574 - Goiânia - Go.

procuração

OUTORGANTE(S): **ENESIO RIBEIRO, NONATO**, brasileiro, solteiro, ' cobrador, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia nº 1.043 Bairro de Campinas nesta Capital.

OUTORGADO: **WALDEMAR DO CARMO COTRIM** - brasileiro, casado, advogado, inscrito na O. A. B. sob N. 2.891.

PODERES: amplos gerais, e ilimitados, irrevogáveis, para representá-lo(los) em juízo ou fora dele, em qualquer instância, propor ações, notificações, interpelações, interpor recursos, reconvir, contestar ações, chamar à autoria, alegar exceções, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordar, assinar termos, inclusive de inventariante, discordar, concordar, substa-belecer com ou sem reservas, receber e dar qui-tação, valendo-se ainda das cláusulas "para foro em geral" e "extra" e de todos os pode-res do Art. 38 do Código de Processo Civil, es-pecialmente sem prejuízo dos poderes retro-mencionados para o fim especial de patrocini-ar a Ação Reclamatória Trabalhista em des-favor da Empresa de Transporte Urbano do ' Estado de Goiás S/A.-TRANSURB, inclusive ' ratifica os poderes supra impressos.

Goiânia, 25 de agosto de 1978

Enesio Ribeiro Nonato

Cartorio Candido de Oliveira

5º TABELADO

Del. João Candido de Oliveira

Reconheço

a firma

em test. da verdade

Goiânia, 26 AGO 1978

Goiânia,

Platzman de Carne Cotrim
O.A.B. - 2.281
C.P.F. 0142010-82

Juscelino Antonio Simões
O.A.B. 3075
C.P.F. 0882261-15

Q 22

GOIÁS
Av. Anhangueira n. 3.080 - Sala 208/209 - 2.º andar - Ed. Inhumas - Fone: 225-8274
Escritório:

GOIÂNIA

5
M

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Emp. Trausp. Urbano
de Estado de Goiás S.A.
Rua Rua Samambá Nº 320
Município Goiânia Est. Goiás
Esp. do estabelecimento Trausp. Urbano
Cargo Cobrador

Data admissão 26 de junho de 19 77
Registro nº 702 Fls/Ficha 702
Remuneração especificada cr \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensal.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Muller
NEY DE CASTRO
Ass. Diretor Administrativo test.

1º
2º
Data saída 15 de Julho de 19 78
EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Ass. do empregador ou a cargo de test.
Muller
NEY DE CASTRO
Diretor Administrativo

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
Rua Nº
Município Est.
Esp. do estabelecimento
Cargo

C.B.O. nº
Data admissão de de 19
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a cargo de test.
1º
2º
Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a cargo de test.
1º
2º

CERTIFICADO para os devidos efeitos que a fotocópia conferida com o original apresenta-se verdadeira e fiel.
26 AGO 1978
4º OFICINA
Goiânia - Go. Muller
Ass. do empregador ou a cargo de test.
NEY DE CASTRO
Diretor Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente toina 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia 10 de setembro de 19 78
p/ Muller
Chefe de Secretaria

6
mu

Waldemar do Carmo Castro
O.A.B. - 2891
C.P.F. 014320101-82
Juscelino Araújo
O.A.B. - 8078
C.P.F. 028823781-18

Pr. 2.

Escritório:
Av. Anhanguaes n. 3.000 - Sala 208/209 - 2.º Andar - Ed. Inhumas - Fone: 225-6574
GOIÂNIA

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

prefeitura

Goiânia

Conforme requerimento de baixa, foi dispensado a pedido a partir de 01 de maio de 1977

28-01-03-77

Bel. Sebastião Lacerda
Diretor Depto. Pessoal

CERTIFICADO para os devidos fins que a fotocópia conferida com o original apresentado. (Decreto Lei n. 2748)
28 AGO 1978
4º OFÍCIO - Chefe de B.A. Lima
Tabelião
Goiânia - Go. Rômulo D. de Souza
Substituto

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Na data da admissão assinou contrato de experiência por 30 dias cuja cláusula 2ª prevê gratificação variável até Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e ser-lhe-á assegurado o salário mínimo regional.

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

NEY DE CASTRO
Diretor Administrativo

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia 10 de setembro de 1978

Muller
Chefe de Secretaria

7
m



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

JCJ.1591/78

NOTIFICAÇÃO N.º 3936/78

À
Empresa de Transporte Urbano do Est. de Goiás. S/A.
Praça Almirante Tamandaré nº 820.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ENÉSIO RIBEIRO NONATO.

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -
às 12,50 (doze e cinquenta)
horas do dia 21 (vinte e um) do mês de setembro/78
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go. 12 de setembro de 1978

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
p/

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 6.667

Em 04 / setembro / 1978

[Assinatura]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.591 / 78 .

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 1978, às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Enésio Ribeiro Nonato contra Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A relativa a aviso, etc. no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Waldemar do Carmo Cotrim e a recda. representada pelo Sr. Dr. Marco Antônio da Silva Lemos.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou de fesa escrita, com documentos dos quais se deu vista ao recte. por três dias.

Conciliação recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia 16 de outubro do corrente ano, às 13h30min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar, eu, *AB*, datilografei a presente.

Herácito Pena Júnior
Sebastião Gomes de Amorim
Enésio Ribeiro Nonato
Waldemar do Carmo Cotrim



transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - 3a. Região da Justiça do Trabalho.

A EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-TRANSURB, neste ato representada pelo seu bastante procurador e preposto, consoante carta de preposição devidamente registrada na Secretaria dessa JCJ, Dr. MARCO ANTONIO DA SILVA LEMOS, vem, na ação que em seu desfavor move ex-funcionário ENÉSIO RIBEIRO NONATO, apresentar sua contestação, alegando - para ao final requerer - o que se segue:

I - O suplicante foi admitido a serviço da suplicada em 26.06.77, na função de Cobrador, acabando por ser demitido, em 15.07.78, por ter realizado a figura típica consagrada no art. 482, letra a, do texto consolidado: - ato de improbidade contra os interesses da Empresa;

II - Disso, resulta inconsistente a alegação de despedida injusta invocada pelo suplicante, tanto assim que está ele respondendo a inquérito policial em curso pelo 5º Distrito Policial de Goiânia, inquérito este motivado pelos mesmos fatos que instruíram seu afastamento da Empresa: a troca de bilhetes (tickets) de integração com o objetivo de auferir lucro indevido, em prejuízo da Empresa;

III - Caracterizada a justa causa para a dispensa, como de fato se deu, não são devidas ao suplicado as parcelas atinentes a aviso prévio, férias proporcionais e 13º salário, como se pretende na inicial. Ademais, contesta a suplicada a estimativa feita pelo suplicante quanto à remunera-



transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

10/08
2

ração percebida, que serviu de base para os cálculos de seu pedido, e também a assertiva de realização de horas extras, - que a reclamada "não pagava corretamente". Em ambos os casos, o onus probandi incumbe ao suplicante;

IV - Chamado para o acerto final de contas, na data de sua dispensa, o suplicante recusou-se a receber as parcelas apuradas, não mais comparecendo à sede da suplicada;

V - O suplicante foi dispensado, conforme se poderá constatar na documentação em anexo, pela prática de ato de improbidade de gravidade tal que inviabilizou totalmente a continuidade da relação empregatícia: prestou-se, no dia 14.07.78, em ato devidamente testemunhado, ao fornecimento de seus tickets de integração, de cor amarela, ao seu colega cobrador José Marques Filho, recebendo em troca tickets de cor laranja, transação levada a efeito num WC do terminal de ônibus Oeste, da TRANSURB, nas imediações do Setor Dergo. Essa troca de bilhetes permite aos seus agentes manipularem - com os referidos tickets com os usuários, de modo a auferir, em cada um, a importância de Cr\$ 1,70 (hum cruzeiro e setenta centavos), em prejuízo da Empresa. Quer pelo seu animus próprio, quer pela norma de extensão do art. 25, CP - quem quer que concorra para o crime, sob qualquer forma, incidirá nas mesmas penas a este cominadas -, o suplicante realizou a figura de improbidade, pela qual se viu dispensado;

VI - Essa falta se seguiu a duas outras, anteriores, pelas quais o suplicante se viu, pela Empresa, - advertido e a seguir suspenso: faltas sucessivas e não justificadas ao serviço e tratamento sem o devido respeito e urbanidade para com usuários e superiores;

VII - As alegações ora produzidas têm suporte na documentação em anexo, e serão ratificadas por depoimento testemunhal, na instrução.

Isto posto, requer a suplicada seja julgado improcedente o pedido, condenando-se o suplicante ao



transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s. a.

11
28


3

pagamento das custas processuais e demais cominações, protestando mais pela apresentação de rol de testemunhas no prazo legal e por todos os meios de prova em direito admitidos.

N.Termos

P.Deferimento.

Goiânia, 21 de setembro de 1.978



Marco Antonio da Silva Gomes
Assessor Jurídico

12
AB

CARTA DE PREPOSTO

Pela presente, a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A.-TRANSURB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, GLÊNIO MAGNUS MONTEIRO BORGES, nomeia e constitui como prepostos da empresa perante a Justiça do Trabalho os Assessores Jurídicos da Empresa, Dr. MARCO ANTÔNIO DA SILVA LEMOS, e a Dra. ANA MARIA BAIOCHI SOUZA, outorgando-lhes todos os poderes necessários à boa e fiel representação da Empresa, agindo conjunta ou separadamente.

Goiânia, 21 de Setembro de 1978.


~~GLÊNIO MAGNUS MONTEIRO BORGES~~
~~DIRETOR-PRESIDENTE~~

13/20

640024-8 CCC - 02102168/0001-23

EMP. TRANS. URB. EST. GO. S/A TRANSPORT

Nº

CAIXA

Cr\$

AGENCIA MATR. GOIÂNIA-GO.

646975

152

-1772,06-

6469751

Pague por este cheque a quantia de

(UM MIL SETECENTOS SETENTA E DOIS CRUZEIROS E SEIS CEN-

TAVOS)

ENESIO RIBEIRO NONATO

ou à s/ ordem

CAIXEGO TARIFAS
CAIXEGO

CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA GO

AGOSTO

78

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Magnus Monteiro Borges
Diretor Presidente

Aloisio Brito de Resende
Diretor Adjunto

AG. MATRIZ
Av. Goiás nº 15

640024 8

AUTENTICACAO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORI
GINAL APRESENTADO.
Goiania

CARTORIO DO 7.º OFICIO



Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A. TRANSURB.

GI-Nº 502/78 300

Goiânia, 15 de julho de 1.978

Do: Serviço de Controle e Operações
Para: Divisão de Pessoal.

Com a presente estamos encaminhando a esta Divisão, os documentos do Sr. Anesio Ribeiro Renato, Cobrador, 222 para que se proceda sua demissão, de conformidade com a C.E.T., em virtude do mesmo ser surpreendido em flagrante, facilitando a troca de bilhetes a outras pessoas.

Sendo assim, era o que tínhamos para o momento.

Serviço de Controle e Operações de Transurb.

*Solicitar relatório
a fiscalização*



AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia

CANTORIO DO 7.º OFÍCIO



transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.



AVISO DE ADVERTÊNCIA

SERVIDOR: ENESIO RIBEIRO NONATO

MATRÍCULA: 2 2 2

colado

Comunicamos-lhe, através deste, que a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. - TRANSURB, o ADVERTE, na forma da Lei, pela infringência no dia 05 / 04 / 78 /, do Regulamento no que tange: Apresentar números elevado de falta injustificáveis ao trabalho, contrariando o regulamento do S.T.T. de Goiânia, nos artigos 37 e 39.

Outrossim, informamos que, em caso de reincidência, ser-lhe-á aplicada a pena de suspensão do trabalho pelo prazo de cinco (5) dias.

Goiânia, 10 de abril de 1978 .

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DA TRANSURB

Ciente: Enesio Ribeiro Nonato
Servidor-Matrícula n.º

*Resposta-se a
assinatura
AAT*

Testemunhas: _____
Nome e Endereço

Nome e Endereço



Handwritten signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCÓPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiania
CANTORIO DO 7.º OFÍCIO

Handwritten signature in blue ink, located in the lower left quadrant of the page.



transurb

empresa de transporte urbano do estado de goiás s.a.



AVISO DE SUSPENSÃO

SERVIDOR: Enesio Ribeiro Nonato.

MATRÍCULA: 222

Comunicamos-lhe, através deste, que a EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - TRANSURB, nesta data, aplica-lhe a pena de suspensão do trabalho, pelo prazo de 5 (cinco) dias, pela reincidência ao não cumprimento das normas regulamentares, a saber:

Tratar com polidez, urbanidade e respeito os passageiros, colegas de serviço e superiores. Artigo 37 § 3º do S.I.T. de Goiânia.

Informamos, outrossim, que nova inírigência do Regulamento, vai ocasionar-lhe a demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Goiânia, 21 de abril de 1978

CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DA TRANSURB

Ciente: Enesio Ribeiro Nonato

Servidor-Matrícula

Testemunhas: _____

Nome e endereço

Nome e endereço



Handwritten signature in blue ink, located in the upper right quadrant of the page.

AUTENTICACÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiania

CARTORIO DO 7.º OFÍCIO

Handwritten signature in blue ink, located in the lower left quadrant of the page.

17/20



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

Delegacia do 5º Dist. Policial

Termo de Exibição e Apreensão

Aos 14 dias do mês de Julho de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade Colônia Estado de Goiás, na Delegacia do 5º Distrito Policial onde presente se achava o Sr. Del. Paulo Maria Cavares

Delegado respectivo, comigo, escrivão de seu cargo, que exibiu a autoridade, ao final assinado, aí compareceu OVIDIO ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Colônia-GO, nascido aos 20.04.46, filho de Alvimar Francisco de Jesus, residente à Rua 1053, Quadra 77, Lote 04, Setor Policial Indolício, nesta Capital, funcionário da Empresa "TRANSURB", o qual exibiu a autoridade presente vinte e cinco (25) folhas de bilhetes integração, contendo cada folha quatro (4) bilhetes, de cor amarela, num total de cem (100) bilhetes e vinte e cinco (25) folhas de bilhetes integração contendo cada folha quatro (4) bilhetes, de cor laranja, num total de cem (100) bilhetes: sendo todos os bilhetes picotados com data do dia 14.07.1978.

o o o o o o o o o o o o o o o o
o o o o o o o o o o o o o o o

Em seguida, pela mesma autoridade foi ordenado que se fizesse a apreensão do objeto acima mencionado, o que foi feito. Nada mais havendo a constar, mando a autoridade encerrar este auto, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu Hauw

Escrivão que o escrevi e assino.

AUTORIDADE: [Assinatura]
EXIBIDOR : Polícia Militar dos limites
ESCRIVÃO : Hauw



[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 7.º OCÍLIO

[Handwritten signature]

18/20



DA: DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
À : DIVISÃO DE TRÁFEGO
ASSUNTO: TROCAS DE TIKETS (INFORMA)

C.I. Nº 194/78
DATA: 14.07.78

Levamos ao conhecimento de Vv.Ss. que nesta data, compareceram a esta Divisão o Sr. Brasil Verçosa, Antonio André e o Motorista Cloverley Lopes Ferreira, todos funcionários da Viação Aragarina Ltda., quando nos deu conhecimento de que o cobrador José Marques Filho, havia proposto ao motorista Cloverley Lopes Ferreira a troca de 100 (cem) bilhetes de integração.

Comunicamos o fato a Diretoria de Operações a qual autorizou o Serviço de Distribuição de Tarifas Integradas a nos fornecer a mesma quantidade de bilhetes e entregar ao motorista Cloverley Lopes Ferreira para que efetuasse a troca.

Por volta de 10:40 horas, o motorista Cloverley Lopes Ferreira e o cobrador José Marques Filho, entraram para o Banheiro do Terminal 019 e efetuaram a troca, quando foram flagrados pelos Srs. Antonio André, Edimar Antonio Bertoli, Ovidio Moura dos Santos e Eliel Martins Ribeiro.

Ao indagarmos o cobrador José Marques Filho onde havia conseguido os bilhetes, pois nesta data estava trabalhando como operador de rádio, este nos informou que o cobrador Enésio Ribeiro Nonato os havia emprestado para ele efetuasse a troca o que foi confirmado posteriormente pelo próprio Enésio.

Anexo, xerox do Termo de Exibição e Apreensão.

EDIMAR ANTONIO BERTOLI
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO.
EDIMAR ANTONIO BERTOLI
Chefe da Divisão de Fiscalização

- TESTEMUNHAS:
1- Ovídio Moura dos Santos
2- Eliel Martins Ribeiro.

Ovídio Moura dos Santos
Eliel Martins Ribeiro



[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO
[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

[Red handwritten mark]

[Handwritten signature]

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

19/10

1 IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: EMPRESA TRANSP. URB. DO EST. DE GOIÁS S/A. 3 COD ATIV: 503

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: PRAÇA TAMANDARÉ, 820 SETOR OESTE

5 CIDADE: GOIÂNIA 6 CEP: 74.000 7 UF: GO

8 BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

9 AGENCIA: CENTRO 10 PRACA: GOIÂNIA 11 UF: GO

12 DEPOSITO AINDA NÃO CREDITADO

13 COMPETÊNCIA: MÊS ANO VALOR

14 EMPREGADO: ELSIO RIBEIRO NONATO

15 CATEGORIA DE TRABALHO: 47.932 / 306 16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 10106264122

17 ALFABETIZADO: SIM 18 NASCIMENTO: 1 2 0 5 5 6 19 ADMISSÃO: 2 6 0 6 7 7

20 SEXO: M 21 AFASTAMENTO: 1 5 0 7 7 3

23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA: EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A. NEY DE CASTRO, Diretor Administrativo

2 AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

24 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

25 2 TOTAL.

26 3 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

27 4 FRAÇÃO _____ / _____ CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

28 5 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

29 6 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

30 7 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

31 8 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

32 IDENTIFICAÇÃO DO SACADOR: 33 NOME POR EXTENSO: ELSIO RIBEIRO NONATO 34 AUTORIZAÇÃO: DIA MÊS ANO

35 SACADOR: ELSIO RIBEIRO NONATO

36 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO: 1 EMPRESA 2 MP 3 INPS 4 JUSTIÇA 5 BNH

37 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

3 RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTÂNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO

30 DATA DO RECEBIMENTO: DIA MÊS ANO

31 DEPÓSITOS

32 JCM

33 TOTAL DO SAQUE

34 POSIÇÃO DA CONTA: 34 TAXA DE JUROS: %

35 SALDO NO 1º DIA ÚTIL DO TRIMESTRE

36 IMPRESSÃO DIGITAL

37 MATRÍCULA DA AGENCIA NO BNH

38 ASSINATURA DO SACADOR

39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

40 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO



[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
A FOTOCÓPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
[Handwritten signature]
Goiania
CARTORIO DO 7.º OCÍLIO

[Handwritten signature]

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE
 NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA



| | | | |
|---|---------------------------------|---|------------------------------------|
| EMPRESA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A-TRANSURB | | | |
| ENDEREÇO PRAÇA TAMANDARÉ, 820 SETOR OESTE GOIÂNIA-GO | | | |
| ATIVIDADE TRANSPORTE URBANO | CGC/MF N.º 02102168/0001-33 | MATRÍCULA NO INPS 02102168/0001-33 | |
| EMPREGADO ENESIO RIBEIRO NONATO | N.º DA CTPS 47.931 | SÉRIE 396 | |
| REGISTRO N.º 702 | CARGO COBRADOR | ADMISSÃO EM 20 / 06 / 19 77 | |
| DESLIGAMENTO EM 15 / 07 / 19 78 | AVISO PRÉVIO EM - / - / 19 - | DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 26 / 06 / 19 77 | MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 1.598,36 |

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

| | |
|---|--|
| Indenização.....anos Cr\$ _____ | Comissões..... Cr\$ _____ |
| Aviso Prévio..... Cr\$ _____ | Horas Extras 9H. Extras 25% Cr\$ 79,56 |
| 13.º Salário..... Cr\$ _____ | Gratificação..... Cr\$ _____ |
| Salário-Família..... Cr\$ _____ | Ad. Periculosidade..... Cr\$ _____ |
| Férias Vencidas 77/78 30 dias Cr\$ 1.698,86 | Ad. Insalubridade..... Cr\$ _____ |
| Férias Proporcionais..... Cr\$ _____ | Ad. Noturno..... Cr\$ _____ |
| Prejuízo 14/63..... Cr\$ _____ | FGTS - Quitação..... Cr\$ _____ |
| Prejuízo 20/66..... Cr\$ _____ | FGTS - mês anterior..... Cr\$ _____ |
| Saldo de Salários..... Cr\$ _____ | FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: FGTS - Indicação + FGTS - mês anterior) Cr\$ _____ |
| Cr\$ _____ | FGTS - 10% s/ Cr\$ (soma: depósitos + 2.ª monetária + juros) Cr\$ _____ |
| | TOTAL BRUTO..... Cr\$ 1.772,42 |

DESCONTOS Obs: Rescisão efetuada de acordo

| | |
|--|--|
| Previdência 8%..... Cr\$ 6,36 | com a letra "A" do art. 462 da CLT., - |
| Previdência 13.º Salário..... Cr\$ _____ | Foi pago na folha de pagamento da 1ª |
| Adiantamentos..... Cr\$ _____ | quinzena de julho/78 15 dias, relati- |
| Cr\$ _____ | vo ao período de 01 a 15 do mes em |
| Cr\$ _____ | curso. |
| | Cr\$ 6,36 |
| TOTAL LÍQUIDO..... Cr\$ 1.772,06 | |

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 1.772,06

(Um mil, setecentos e setenta e dois cruzeiros e seis centavos...x.x.x.x.x.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania, 19 de julho de 19 78

DOCUMENTOS APRESENTADOS

FGTS - juros e últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da Conta Vinculada (AV);

Pedido de Dispensa (3 mes);

Rescisão (em 4 vias);

Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

Procuração;

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO EMPREGADOR GOIÁS S/A
[Assinatura]
 N.º _____ EMPREGADORA-PRÉPOSTO
 Diretor Administrativo
 RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA LER NA REPARTIÇÃO

Registro _____

Unidade _____

Folha _____



Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop.

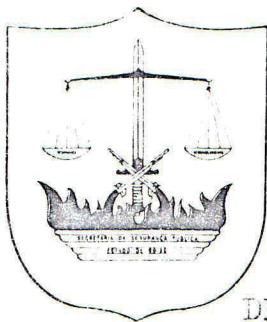
AUTENTICAÇÃO
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.
Goiânia

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop.

Handwritten red mark, possibly the number '11'.

Faint red stamp or text at the bottom of the page.



21
02

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DPJ-DGPG-DELEGACIA DO QUINTO DISTRITO POLICIAL

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

As treze horas e cinquenta e cinco minutos de hoje, quatorze de julho de mil novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Goiânia, capital de Goiás, na Delegacia do Quinto Distrito Policial, onde presente se achava o Bel. PAULO MARIA TAVARES, Delegado Adjunto do 5º D.F., comigo escrivão de seu cargo, ao final assinado, aí compareceu o condutor OVÍDIO MOURA DOS SANTOS, brasileiro, casado, fiscal, natural de Goiânia-GO. nascido aos 20-abr-46, filho de Alvina Francisca de Jesus, residente à Rua L.063 Q. 137 L. 24 S. Pedro Ludovico, nesta capital, alfabetizado. Aos costumes disse nada. Compromissado na forma da lei, advertido das penas cominadas ao falso testemunho, prometeu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Inquirido respondeu: QUE, nesta data por volta das 10:45 horas o condutor aqui presente sendo fiscal de transportes coletivos da EMPRESA DE TRANSPORTES URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - TRANSURB achava-se no terminal 019 da linha de transportes coletivos localizado na Av. Anhanguera, nas proximidades do Dergo; QUE, passou a observar as atividades de motorista e cobradores dos ônibus sobretudo no que respeita a uma transação ilícita entre os trocadores consistente na troca de bilhetes da linha integrada com o intuito de auferir a quantia de Cr\$ 1,70 (um cruzeiro e setenta centavos) em cada bilhete vendido ao usuário, em prejuízo da TRANSURB; QUE, cada cobrador recebe 300 bilhetes por cada período; QUE, o condutor observou que o conduzido JOSÉ MARQUES FILHO recebia os tiquets que ora são exibidos pelo condutor na cor alaranjada e em seguida procedia a troca dos mesmos com o segundo conduzido ENÉSIO RIBEIRO NONATO por tíquestes (bilhetes) de integração, de cor amarela; QUE, ambos os conduzidos dirigiram-se ao banheiro do terminal já referido e lá por cima da meia parede que separa um WC do outro fizeram a permuta dos bilhetes de integração; QUE, no momento em que se processava essa transação o condutor acompanhado de um outro fiscal de nome ELIEU MARTINS RIBEIRO

continua fl. 02.

AUTENTICAÇÃO
Cartorio do 1º Ofício
GOIÂNIA - GO.
DE ACÓRDO COM ATR. 2ª
DO DEC. LEI 213 DE 08.11.1940
Goiânia, 14 de setembro 1948
SERVENTE PÚBLICO TORZ. 123

AUTENTICAÇÃO

Cartorio do ° Ofício _____
GOIÂNIA - GO.

DE ACORDO COM ATR. 2°
DO DEC. LEI 2123 DE 22.04.1940

Goiânia, 14 de outubro - 1978

[Handwritten Signature]

SERVENTUÁRIO AUTORIZADO

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5' in blue ink.

AUTENTICACAO
Cartorio do 1º Oficio
GOIÂNIA - GO.
DE ACORDO COM ATR. 2ª
DO DEC. LEI 2148 DE 23.04.1940
Goiânia, 14 de Setembro 1978
[Signature]
SERVENTUARIO AUT. 2-111

Arg. n.º 4.276

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5' in blue ink.

9/10

4

AUTENTICAÇÃO
Cartorio do ° Ofício
GOIÂNIA - GO.
DE ACÓRDO COM ATR. 2°
DO DEC. LEI 218 DE 25.04.1940
Goiânia, *14 de setembro* 1978
[Signature]
SERVENTARIO AUTORIZADO

Aug. n.º 4.276

5

5

AUTENTICACÃO
Cartorio do 1º Ofício
GOIÂNIA - GO.
DE ACÓRDO COM ATR. 2ª
DO DEB. LEY 148 DE 21.11.1960
Goiânia, 24 de setembro 1978
JA
SERVENTARIO ALTONZ CO

Arg. n.º 4.276

5

29/6

AUTENTICACÃO
Cartorio do ° Ofício
GOIÂNIA - GO.
DF ACÓRDÃO COM ATOS 2º
DO DEC. LEI 214 1940
Goiânia, 14 de setembro
M
SERVENTE DE PO A...

Jug. n.º 4.776

5

AUTENTICAÇÃO
 • Cartorio do 1º Ofício _____
 GOIÂNIA - GO.
 DE ACÓRDOS COM ATR. 2ª
 DO DEC. LEI 2126 DE 1960
 Goiânia, 14 de Junho 1978
 [Signature]
 SERVENTUARIO AUTORIZADO

Arg. n.º 4.276

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DC 42} ~~DA 29~~

da que segue

Goiânia, 16 de 10 1978

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

81

28
[Handwritten signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.591 / 78 .

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de 1978 , às 13,30 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Enésio Ribeiro Nonato contra Empresa de Transportes Urbano do Est. de Goiás S/A , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, Presentes ambas. O recte. representado pelo seu advogado Sr.Dr.Waldemar do Carmo Cotrim e a recda. representada pelo Sr.Dr. Marco Antônio da Silva Lemos.

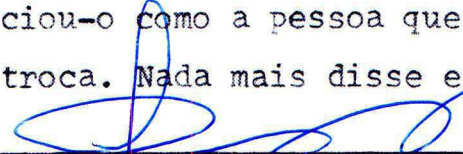
A seguir, o advogado do recte. disse que suas tes- temunhas não haviam chegado.

O MM.Juiz Presidente houve por bem dispensar a pro- va testemunhal do recte.

A seguir, passou a Junta a ouvir a 1ª testemunha - indicada pela recda. Sr. Admar Antônio Bertoli, brasileiro, casado , com 36 anos de idade, funcionário público estadual, residente e do miciliado nesta Capital à Rua C-165, quadra 379, lote 02 - Jardim- América. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemu- nha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalha- para a recda. desde 20 de outubro de 1976; que, conhece o recte. ; que, em dia que não se recorda, compareceu perante o depoente para informar-lhe que havia um cobrador da recda. propondo uma troca de bilhetes (tickets), digo, que, em dia que não se recorda, compareceu perante o depoente um motorista da Viação Aragarina acompanhado- de dois fiscais da mesma, informando-lhe que um cobrador da recda. estava lhe propondo a trocas de bilhetes (tichets) integrados; que, o depoente em companhia do fiscal da Transurb, Sr. Ovídio e outra pessoa foram até ao terminal 19, ocasião em que flagraram o recte. fazendo a troca de bilhetes como o motorista da Aragarina; que , a vista do acontecido o recte. foi dispensado; que, na troea de bi- lhetes não só o cobrador, como também o motorista levam vantagens

29
28

pecuniárias;que, não só a recda. como a Viação Aragarina levam prejuizos;que, através do Regulamento interno da empresa recda., a troca de bilhetes é proibida por empregados da mesma com outras firmas ou pessoas;que, igualmente o impresso de bilhetes é proibido;que, melhor esclarecendo, o recte. emprestou os bilhetes da recda. para um seu colega cobrador e este fez a troca com o motorista da Viação Aragarina;que, o depoente ocupa o cargo de chefe da divisão de fiscalização da firma recda.;que, o depoente não é chefe direto do recte.;que, o depoente foi avisado do que iria se passar entre o cobrador e o motorista e imediatamente se encaminhou parao local fazendo o flagrante;que, no momento o reclamante não estava presente ao ser feito o flagrante;que, o reclamante foi envolvido no caso porque o cobrador flagrado denunciou-o como a pessoa que havia lhe entregue os bilhetes para a troca. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

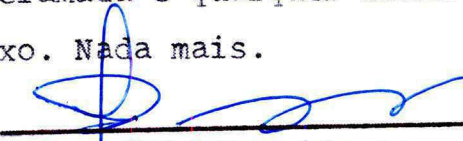


Juiz Presidente

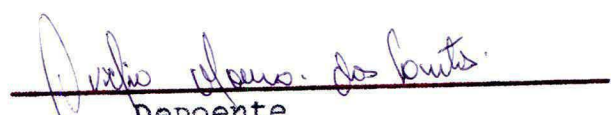


Depoente

2ª testemunha, Sr. Ovídio Moura dos Santos, brasileiro, casado, com 31 anos de idade, fiscal, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 1.063 nº 24 - S.P. Ludovico. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalha paraa recda. desde 09 de março de 1976, ocupando atualmente o cargo de fiscal;que, conheceu o recte. em serviço da recda.;que, o depoente, o Sr. Edmar Antônio Bertoli e Elial Martins, apanharam um cobrador da recda. fazendo trocas de bilhete com um motorista da Viação Aragarina;que, o cobrador da recda., apanhado em flagrante, confessou ao depoente e as demais pessoas em sua companhia que o recte. havia lhe fornecido os bilhetes, para a troca;que, no momento do flagrante o recte. estava trabalhando em outro local e, como tal, não estava presente;que, nas trocas assim feitas a recda. toma prejuizos e o lucro, evidentemente, fica para quem faz a troca;que, os bilhetes trocados se referiam ao chamado bilhete integração;que, o usuário adquirindo um bilhete integração no valor de cr\$2,50 pode utilizá-lo em duas linhas, isto é, na linha do eixo (Av. Anhanguera) que é da reclamada e qualquer linha das concessionárias que não operam no eixo. Nada mais.



Juiz Presidente



Depoente

30/10


Pelo advogado da recda. foi dito que não tinha outra testemunha para ouvir.

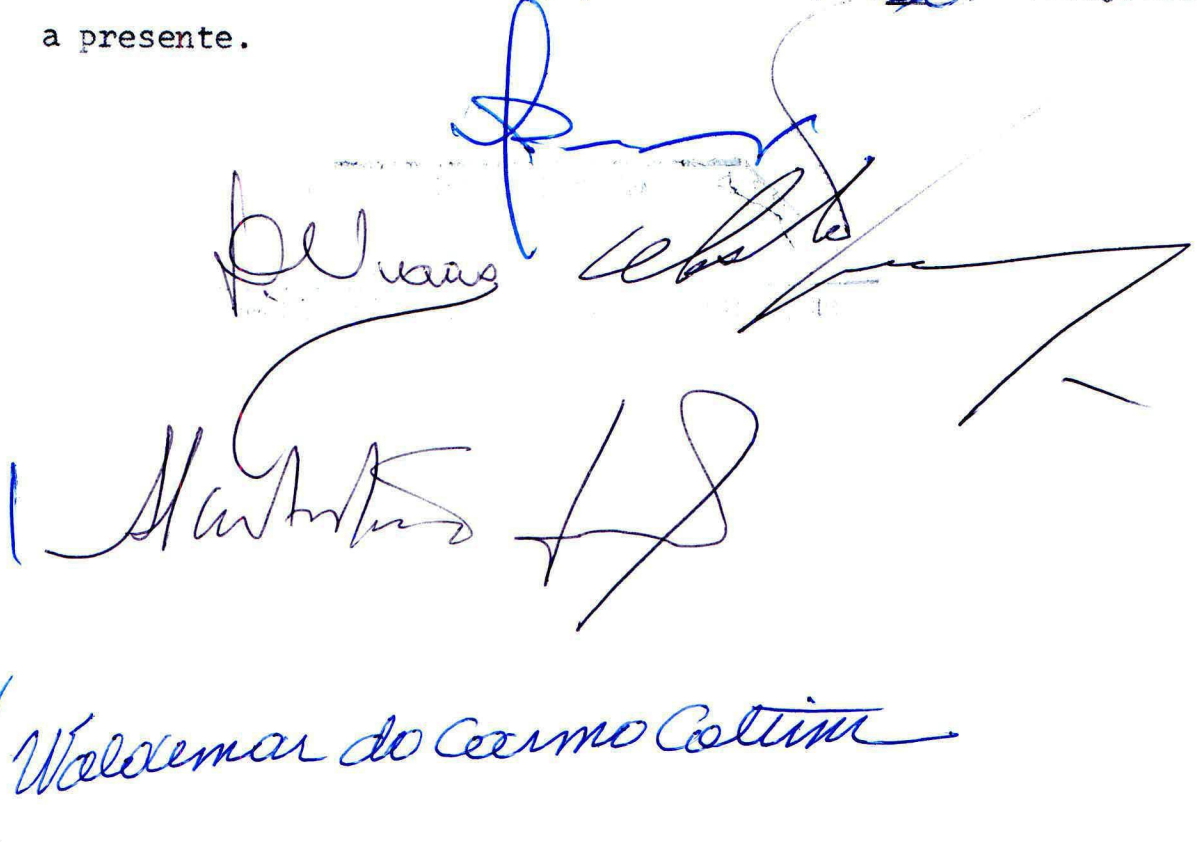
O MM. Juiz Presidente encerrou a instrução do - processo.

Razões finais orais.

Renovada a proposta de conciliação, recusada.

Julgamento para o dia 26 do corrente mês e ano, às 12h32min., cientes as partes.

Nada mais e, para constar, eu, , datilografei a presente.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top, a signature that appears to be 'W. V. ...', and a signature that appears to be 'Waldemar do Carmo Costim'.

S

JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{D. 3}
DA(S)

Da que segue

Goiânia, 08 de 11 1988

sg
DIRETOR DE SECRETARIA

S

31
SP

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 1.591 / 78 .

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 1978 , às 12,32 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Enésio Ribeiro Nonato contra Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A. , relativa a aviso, etc. , no valor de Cr\$ 7.897,58 .

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, - foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos os autos.

ENÉSIO RIBEIRO NONATO, qualificado nos autos, ajuizou a presente ação trabalhista contra a EMPRESA DE - TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A., situada nesta - Capital, pretendendo o recebimento de Cr\$ 7.897,58 de aviso prévio, férias, 13º salário e horas extras, sob a alegação de que admitido, como cobrador, em 26/jun/77, tinha sido - dispensado injustamente em 15/jul/78, tudo conforme consta das fls. 2/3.

Defendeu-se a empresa/recda., sustentando em síntese ter admitido o recte. na função de Cobrador em 26 /06/77 e o demitiu com justa causa em 15/07/78. Além disso, alega que correta não estava a remuneração apontada na ini- cial e nem também a assertiva de realização de horas extras, tudo conforme consta das fls. 9/11.

O processo foi instruído com provas documental e testemunhal.

As partes produziram razões finais (fls. 30).

As propostas de conciliação não lograram êxi- to (fls. 8 e 30).

Tudo visto e examinado.

I. A empresa alega ter demitido o reclamante por ato de improbidade (CLT/art. 482, alínea "a"). A prova carreada para o bojo dos autos demonstra que o reclamante participou de uma trama urdida, trocando bilhetes (tickets) de integração (passagens urbanas que servem para o usuário utilizá-las em Empresas do sistema integrado), auferindo lucros indevidos em flagrante prejuízo para a empresa/recda.- (v. fls. 9/11, 17, 18, 21/27 e 28/29).

Assim, não havendo mais como continuar a relação empregatícia, alternativa não teve a empresa senão a de demitir com justa causa seu Cobrador e, como consequência, não são devidas as parcelas de aviso prévio, férias e 13º - salário proporcionais.

II. O reclamante, em momento algum, provou ter trabalhado as horas extras pleiteadas e tampouco que não as recebia corretamente (v. inicial). Desse modo, à míngua de provas, indefere-se o pedido.

Isto posto, considerando tudo o mais dos autos, resolve esta JCJ., por maioria, vencido o Sr. Vogal Rep. dos Empregados, julgar improcedente a presente reclamação.

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$460,00 - calculadas sobre o valor do pedido (Cr\$7.897,58).

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, Curitiba, datilografei a presente.


Juiz do Trabalho

Vogal do Empregados

33
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 4.906/78

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 08 de novembro de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 26 de outubro de 1978

na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ Enésio Ribeiro Nonato

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

.....
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

certifico que nesta data foi expedida a
resposta ao processo através do Registro

Postal n.º 7.836
Goiânia, 10 de 11 1978

[Handwritten signature]
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Empresa de Transportes Urbano do Estado de Goiás
Praça Almirante Tamandaré nº 820

N e s t a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 4.905/78

Goiânia e Goiás
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 08 de novembro de 1978

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 26 de outubro de 1978
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Empresa de Transportes Urbano
~~por vós apresentada contra~~
do Estado de Goiás
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

YI
.....
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Waldemar do Carmo Cotrim
Av. Anhanguera nº 3.060 - salas 208/9

N e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
- Ed. Inhumas Postal n.º 1837
Goiânia, 10 de 11 1978

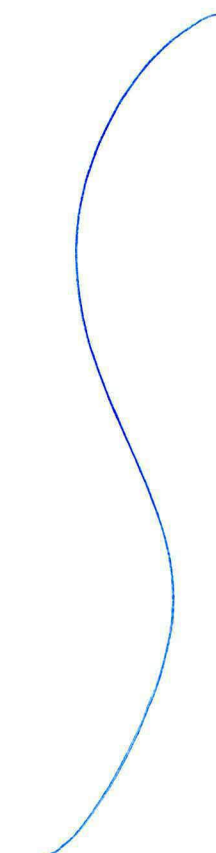
.....
Chefe de Secretaria

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 34 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Gotânia, 14 de março de 1978.

[Assinatura]
p^r Chefe de Secretaria



Tôrmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Waldemar do Carmo Gobim.

Secretaria da JCI em 14 de março de 1978.

[Assinatura]
p^r Chefe Secretaria

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos remetidos p/ R. do Rets
 Goiânia, 13 de 11 de 1978

[Assinatura]
 DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a a. Sen-
tença foi passada em julgado

Goiânia, 24 de 11 de 1978

[Assinatura]
 CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 11 de 1978

[Assinatura]
 DIRETOR DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 24 de 11 de 1978

[Assinatura]
 DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Em 28 / 11 / 78

[Assinatura]
 Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de conta em frente

Goiânia, 09 de Dez de 1978

[Assinatura]
 o Secretário

L I Q U I D A Ç Ã O

Exequente: União Federal
Executado: Enésio Ribeiro Nonato
JCJ de Goiânia - Proc. 1591/78

Custas processuais Cr\$ 460,00
Emolumentos Cr\$ 57,00

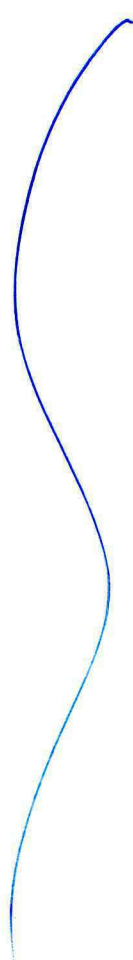
Total devido pelo reclamante . . Cr\$ 517,00

-x-

Despesas judiciais a vencer:
Citação . . . Cr\$ 45,00
Penhora . . . Cr\$ 45,00
Remoção . . . Cr\$ 45,00
Avaliação . . Cr\$ 45,00

Em 30-nov-78.

Saulo E. Santos
Aux. Jud. "A"
"Contador"



CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes antes ao Sr. Presidente.

Goiânia, 01 de Dez de 1978

Paulo E. Santos

D/Secretário

Il. Sr. Presidente,
Por meio a carta retiva,
o fim legítimo.

À execução.

Go. 01. XII - 78

[Handwritten signature]

Marcelo Pena Junior
Depto. do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o *mandado*

Co. *06/12* / 1978

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, *junto ao*
processo o mandado e a
certidão que seguem.

Goiânia, 07 de 03 de 1979

Paulo

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten wavy line]



37
Paulo

Proc. nº JCJ-1.591/78
Mandado nº - 839/78

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~precatório~~ decisão na forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de: Cofres Públicos da União, em cumprimento, ~~notificável~~, cite, Enésio Ribeiro Nonato, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de ₹ 517,00 (quinhentos e dezessete cruzeiros

), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) agêndo decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"resolve esta JCJ., por maioria, vencido o Sr. Vogal Rep. dos Empregados, julgar improcedente a presente reclamação.

Custas pelo reclamante no importe de ₹ 460,00 calculadas sobre o valor do pedido (₹ 7.897,58)"

Cálculos- fls. anexas

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu S, Diretor de Secretaria datilografuei e subscrevi, aos 06 dias do mês de dezembro de 197 8.

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

Endereço de executado: Rua Santa Luzia, nº 1.043-Campinas
Nesta

38
Dauco

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data, em cumprimento às determinações do r. mandado, compareci à Rua Santa Luzia, nº 1043 - Campinas e, sendo aí, não encontrei o executado, todavia, fui informado pela Sra. Deusinha Potenciana da Silva, residente naquele endereço, que o executado locava um cômodo de sua mãe até, aproximadamente, uns dois meses atrás, no endereço supra indicado, e que a informante não conhece o atual endereço do Sr. Enézio Ribeiro Renato.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 06/03/1979

João de Deus
Of. Justiça Avaliador

| |
|--|
| CONCLUSÃO |
| Nesta data, foram conclusos os presentes autos, no ar. expediente. |
| Goiânia, 07 de março de 1979 |
| <i>Paulo</i> DIRETOR DE SECRETARIA |

Expeça-se Edital de Citação pelo expediente, a ser publicado pelo DJ. do Estado.

Go/7/3/79

Paulo
Juiz de Trabalho

GOIÂNIA - GOIÁS

405/79

09 março 79

Mr. Director:

Como presente e na forma do art. 1216, do Código de Processo Civil, solicito a publicação do incluso edital, no Diário da Justiça.

Cardinal sandagões,

Paulo

Dei. Paulo H. Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.
Diretor da Imprensa Oficial -
M e s t a

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º simples Goiânia, 14 de março 1979

RR
Chefe de Secretaria

Ed. nº 122/79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE COTÁLIA

- Expediente -

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente, fica citado ENÉAS RIBEI
RO NOBRE (reclamante nos autos do processo JGJ-1.591/78, em
que Empresa de Transporte Urbano do Estado de Goiás S/A é recla-
mada), a pagar, em 48 horas, sob pena de penhora, a quantia de
Cr\$517,00 (quinhentos e dezessete cruzeiros), correspondente a
custas e emolumentos devidos nos autos do processo JGJ-1591/78.

Diretor de Secretaria, conferi.

Diretor de Secretaria, conferi.

Diretor de Secretaria, conferi.

Cotília, 09 de Maio de 1979.

Juiz de Trabalho

Juiz de Trabalho

Juiz de Trabalho

1310
M. M. Reis

Proposto para afixação a
publicação do Edital no Diário.
p. 31-5-79
Luzberg

| |
|--|
| <p>CONCLUSÃO</p> <p>Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.</p> <p>Goiânia, 31 de 05 de 1979</p> <p><i>Luzberg</i></p> <p>DIRETOR DE SECRETARIA</p> |
|--|

ARQUIVE-SE

Em 04/06/1979

[Signature]
Juiz do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº J CJ-1.591/78
Mandado nº - 839/78

MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de ~~acórdão~~ acórdão na forma abaixo:

O Doutor Herácito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que, à vista do presente mandado, passado a favor de Cofres Públicos da União, em cumprimento, ~~notifique~~ XXXXXXX, cite, Enésio Ribeiro Nonato, para pagar, em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de 517,00 (quinhentos e dezessete cruzeiros

), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acórdão decisão, e cujo inteiro teor é o seguinte:

"resolve esta J CJ., por maioria, vencido o Sr. Vogal Rep. ' dos Empregados, julgar improcedente a presente reclamação.

Custas pelo reclamante no importe de 460,00 calculadas sobre o valor do pedido (7.897,58)"

Cálculos- fls. anexas

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu [assinatura], Diretor de Secretaria datilografiei e subscrevi, aos 06 dias do mês de dezembro de 197 8.

Juiz do Trabalho
Rua Santa Luzia, nº 1.043-Campinas
Nesta

Endereço de executado:

LIQUIDAÇÃO

Exequente: União Federal

Executado: Enésio Ribeiro Nonato

JCJ de Goiânia - Proc. 1591/78

Custas processuais Cr\$ 460,00

Emolumentos Cr\$ 57,00

Total devido pelo reclamante . . Cr\$ 517,00

-x-

Despesas judiciais a vencer:

Citação . . . Cr\$ 45,00

Penhora . . . Cr\$ 45,00

Remoção . . . Cr\$ 45,00

Avaliação . . Cr\$ 45,00

Em 30-nov-78.

Saulo E. Santos

Aux. Jud. "A"

"Contador"